



PEDIDO DE COMPRA: 000519 / 2026  
EMISSÃO: 23/01/2026  
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAUDE

**Objetivo:** O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PASSEIO (HATCH OU SEDÃ), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução contínua de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo atividades administrativas, assistenciais, de vigilância em saúde, atenção básica e apoio logístico-operacional. Tais atribuições demandam **deslocamentos frequentes de equipes, profissionais, gestores e materiais** entre unidades de saúde, setores administrativos, comunidades urbanas e rurais, instituições parceiras e demais locais de atuação.

Nos últimos exercícios, houve a **ampliação e implantação de novos serviços e equipes estratégicas**, dentre os quais se destacam a **Equipe do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CERESTe** e a **Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD** cujas atividades exigem deslocamentos constantes para ações externas, como visitas técnicas, inspeções, atendimentos domiciliares, acompanhamentos multiprofissionais, ações educativas, vigilância e apoio matricial às demais redes de atenção à saúde.

Essas novas frentes de atuação intensificaram significativamente a demanda por veículos disponíveis, seguros e adequados, agravando o cenário de **insuficiência da frota atual**, que já apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e elevado custo de manutenção, impactando negativamente a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de **futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, com capacidade para 05 (cinco) lugares**, destinados ao atendimento das diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as equipes do CEREST e da EMAD, de modo a assegurar mobilidade adequada, segurança no deslocamento dos profissionais e maior agilidade na execução das ações de saúde.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser adquirido em um único momento, considerando a variação das necessidades ao longo do exercício, a implantação gradual dos serviços, a dependência de repasses financeiros e a conveniência administrativa. Tal sistemática promove **flexibilidade, planejamento, eficiência e racionalização dos gastos públicos**, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

04 - veículos 5 lugares.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada junto ao mercado local**, mediante a obtenção de **03 (três) orçamentos válidos**, conforme dispõe a legislação vigente e as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Os valores coletados foram os seguintes:

- **Felice Veículos Peças e Serviços Ltda:** R\$ 97.983,00
- **Felice Automóveis:** R\$ 99.926,00
- **Nicola:** R\$ 105.580,00



A partir da análise dos preços obtidos, procedeu-se ao cálculo da **média aritmética simples**, resultando no **valor médio de referência de R\$ 101.163,00 (cento e um mil cento e sessenta e três reais)** por veículo, o qual será utilizado como parâmetro para fins de estimativa da contratação e definição do valor de referência do certame.

Ressalta-se que o valor estimado poderá sofrer variações em razão de fatores como **condições de mercado, características específicas dos veículos ofertados, incidência de tributos, custos logísticos e negociações decorrentes do procedimento licitatório**, não configurando obrigação de contratação pelo valor estimado, especialmente por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**.

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade, da padronização e da eficiência da contratação.

No presente caso, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto**, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de **veículos automotores novos**, considerados **bens indivisíveis em sua natureza**, cujo fornecimento exige a entrega do conjunto completo e funcional, não sendo possível sua divisão em partes ou etapas sem descaracterizar o objeto contratado.

Além disso, o eventual parcelamento por itens ou componentes poderia comprometer a **padronização da frota**, acarretando aumento dos custos de manutenção, dificuldades na gestão de garantias, diversidade de peças, maior complexidade operacional e impactos negativos na eficiência administrativa, especialmente considerando o uso contínuo dos veículos pelas diversas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo CEREST e EMAD.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** já contempla, por si só, o **parcelamento da execução da contratação ao longo do tempo**, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados, o que assegura flexibilidade, planejamento e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que a **não divisão do objeto** mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos para a Secretaria Municipal de Saúde tem como resultados pretendidos:

- **Redução dos custos de manutenção da frota**, mensurada pela diminuição das despesas com manutenção corretiva e emergencial, comparativamente aos exercícios anteriores;
- **Aumento da disponibilidade operacional de veículos**, aferido pelo maior percentual de frota ativa e redução do tempo de indisponibilidade por falhas mecânicas;
- **Ampliação da capacidade de atendimento das equipes de saúde**, especialmente CEREST e EMAD, mensurada pelo aumento do número de visitas técnicas, atendimentos domiciliares e ações externas realizadas;
- **Melhoria da eficiência logística**, avaliada pela redução de atrasos, remarcações ou cancelamentos de atividades decorrentes da falta de veículos;
- **Maior previsibilidade e controle dos gastos públicos**, mensurados pela aderência das contratações ao planejamento orçamentário e financeiro;
- **Fortalecimento da execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde**, por meio do suporte adequado à mobilidade das equipes.



## POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos poderá gerar impactos ambientais, os quais são considerados **pontuais e de baixo impacto**, especialmente quando comparados aos benefícios decorrentes da renovação da frota. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Emissões atmosféricas** decorrentes do uso dos veículos, relacionadas à queima de combustíveis fósseis, mitigadas pela aquisição de veículos novos, mais eficientes e em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Consumo de combustíveis**, cuja mitigação ocorrerá por meio da adoção de veículos com melhor eficiência energética e manutenção preventiva adequada;
- **Geração de resíduos**, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros e peças automotivas, os quais deverão ser descartados conforme a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à logística reversa;
- **Impactos indiretos relacionados à substituição de veículos antigos**, os quais tendem a ser positivos, considerando a redução de emissões, menor consumo de insumos e diminuição da necessidade de manutenções corretivas.

Ressalta-se que a aquisição de veículos novos contribui para a **mitigação dos impactos ambientais**, ao substituir veículos com maior nível de desgaste e menor eficiência, estando a contratação alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência energética e da responsabilidade ambiental na administração pública.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **estudo técnico preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades e atendendo aos padrões e preços de mercado